SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 16

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Cultural e Desportiva de Lamelas - 2017

DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 7 de setembro do corrente ano (item 26 da respetiva ata) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Cultural e Desportiva de Lamelas, no dia 12 de setembro, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2017, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo referido Município, na concretização dos projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 25 de setembro de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SC/
25/09/2017
M.023GR

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.----------

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 25 de setembro de 2017

A Chefe de Serviço

Madalena Moreira

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LAMELAS – 2017

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: António José da Silva, casado, natural da Alemanha, residente na Rua da Lavandeira, 44, na freguesia da União de Freguesias de Lamelas e Guimarei, do concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão nº 09909236 0ZY5, emitido pela República Portuguesa, válido até 17 de fevereiro de 2019, o qual outorga na qualidade de Presidente da Associação Cultural e Desportiva de Lamelas, e em representação da respetiva Associação, pessoa coletiva número 501 704 779, com sede na Rua da Escola, 136, na freguesia da União de Freguesias de Lamelas e Guimarei, deste concelho, adiante designada por ACDL.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC ISO 9001
certificação acreditada IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas com o objetivo fomentar a prática do desporto junto dos jovens;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de Lamelas é uma associação que movimenta um elevado número de atletas, na prática das modalidade de futebol e futsal;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Cultural e Desportiva de Lamelas é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, que a seguir se enunciam:

Projeto de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos:

- Obras de reparação do piso do campo de futebol, melhoramento das infraestruturas e equipamentos desportivos, referidas na informação que se anexa ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante (anexo I).

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a realização das obras de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos referidos na cláusula anterior, cuja estimativa orçamental é de 11.850,00 € (onze mil, oitocentos e cinquenta euros), com IVA incluído, integrantes do Programa de Desenvolvimento Desportivo da Associação a desenvolver no ano em curso, com um custo global que ascende a 16.350,00 € (dessaseis mil, trezentos e cinquenta euros) o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, com a importância de 11.850,00 € (onze mil, oitocentos e cinquenta euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

a) 6.000,00 € (seis mil euros) a pagar até ao mês de agosto de 2017;

b) 5.850,00 € (cinco mil, oitocentos e cinquenta euros) a pagar a partir do mês de setembro de 2017.

3- A importância referida na alínea b) do número anterior apenas poderá ser paga depois da entidade beneficiária apresentar documentos comprovativos das obras previstas na cláusula primeira.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo e controlo técnico dos trabalhos enunciados na cláusula primeira, serão efetuados pelo MST.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- Além do referido acompanhamento dos trabalhos, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato.

3- A ACDL obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da ACDL)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da ACDL assumir as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

b) Cumprir com a legislação em vigor, relativamente às obras e ações enunciadas na cláusula primeira.

c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

e) A ACDL compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, bem como nas viaturas e em todos os recintos desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

f) A ACDL compromete-se, ainda, a participar em atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

g) A ACDL compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

h) A ACDL tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da ACDL confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 07 de setembro de 2017 (item 26 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2588/17.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o nº 3278/17.

A ACDL tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 12 de julho de 2017 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 29 de agosto de 2017.

Santo Tirso, 12 de setembro de 2017.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LAMELAS

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA

Rua da Escola nº136 , 4825-245 - Lamelas

Programa de desenvolvimento desportivo ACDLamelas 2017

A- Participação em Campeonato Sénior Afast , participação em campeonatos de futsal Juvenis e Feminino - Câmara Municipal de Santo Tirso .
A.1- A.C.D.Lamelas apoia , cedendo as instalações para :Prova de orientação realizada no mês de Outubro pelo clube desporto e aventura trampolins de Santo Tirso , para atletas federados e não federados .
A.2-Cedência das instalações desportivas para campeonato distrital de futebol federado das camadas jovens do Clube Futebol Clube Tirsense.

Actividades custo :4500 euros.

B- Projectos de reparação do piso do campo de futebol , melhoramento das infraestruturais e equipamento desportivos.

Obra Custo :11,850 euros.

Total custos :16,350 euros.

31 de Dezembro de 2017.

Com os melhores cumprimentos ,

O presidente

Associação Cultural e Desportiva de Lamelas
Instituição de Utilidade Pública
Rua da Escola nº136
4825-244 LAMELAS - STS

2017,BU,E,G,10287 2017/04/28

Padrão relativo construção civil lda
Av Abel Alves figueiredo Sta.º Cristina st tirso
Telm 93939731

Nome: associação desportiva de lamelas

Rua de Vila- lamelas

501 704 779

Obra de campo de futebol de lamelas

Orçamento para fazer drenagem de 50m de comprimento com tubos 0.20 perfurados de cimento e por cima leva brita fina.

Será para meter 23 cargas de pico e nivelar com a niveladora o campo de futebol.

Este serviço com maquina, cilindro, niveladora, tubos perfurados, pico e britas fica por 11.850€

Liliane Araujo Mendes

2017,BU,E,G,10287 2017/04/28

7

Obras de Campo de Futebol de Lamelas

Descrição dos trabalhos a realizar

1-Rasgo do pavimento com retro-escavadoras e colocação de tubos de drenagem (0.20) com a profundidade de 2m numa extenção de 50m .

1.1- Colocação de brita fina numa extensão de 50m sobre os tubos de drenagem .

2-Colocação de 23 cargas de pico em todo o campo .

2.1-Trabalhos de nivelador em todo o campo e cilindro de compactação de terras.

3-Pintura exterior de edificio , sendo as tintas fornecidas pela ACDLamelas.

Atenciosamente

Padrão relativo construção civil lda

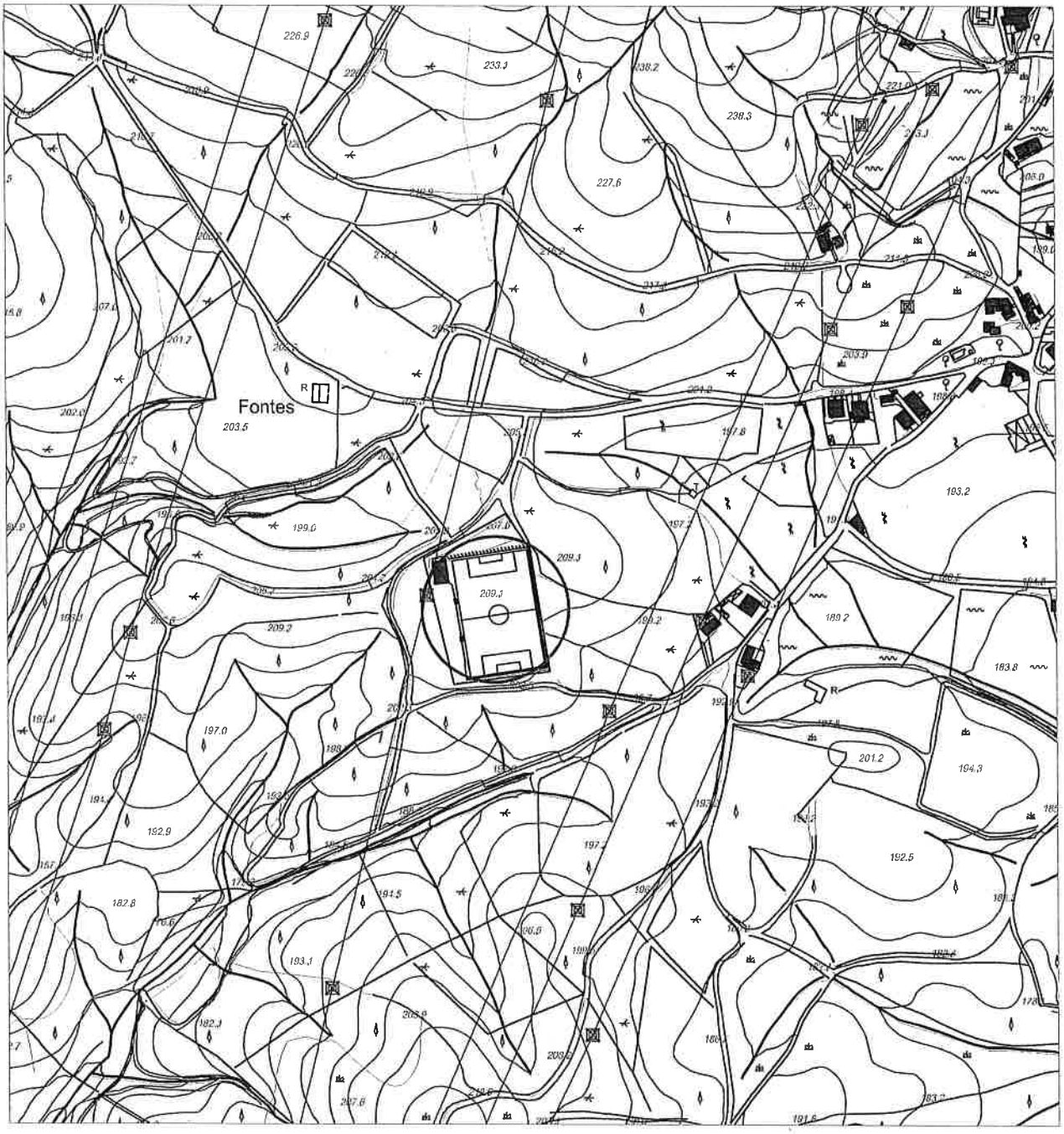

○ - Localização do campo de futebol da Associação Cultural e Desportiva de Lamelas

N

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento de Território e Informação Geográfica

Planta de localização do campo de futebol da Associação Cultural e Desportiva de Lamelas

Autor	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador
Bruno Maia			Lúcia Rodrigues (Arq.)

Escala: 1/5000 — 0 50 250 500 m

Entidade proprietária da cartografia	Entidade Produtora	Data edição	Série cartográfica oficial	Homologação oficial
C mara Municipal de Santo Irso	ARTOP	31/09/2000	ão aplicá el	IGP - 21 Maio 2004

Sistema de projeção	Datum	Projeção Cartográfica	Exatidão posicional e temática
Hayford Gauss	Datum 73	Gauss	Exatidão planimétrica: 1m — Exatidão altimétrica: 1.15m — Exatidão temática: 90%

Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
					maio 2017	01

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

M.052GR